



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 15 e cria o Parágrafo Único.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentário anual, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício anterior em curso, aplicando-se a atualização dos valores.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature in blue ink.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

Handwritten signature in blue ink.
SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

Handwritten signature in blue ink.
CARLOS DA SILVA
2º Secretário